



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 165

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E FUNDO PARA AS CIÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNCIERJ

Exercício: 2017

Responsável (Principal): Carlos Eduardo Bielschowsky – Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores

Fundação Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ e do Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 59, de 01 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro e Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS.

A Fundação CECIERJ e o FUNCIERJ não foram selecionados, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da Fundação CECIERJ e do FUNCIERJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Até o encerramento deste Relatório de Auditoria, a Fundação não encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado - AGE a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, descumprindo o previsto no § 1º, art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

O monitoramento das recomendações de auditoria é uma ação realizada por meio da atividade de auditoria interna e se dá de forma a agregar valor à gestão dos órgãos e entidades. Trata-se, portanto, de uma colaboração ao processo de gestão visando levantar se as ações, objeto das recomendações, foram ou não implementadas.

A Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, formalizada por meio do Processo n.º E-26/004/385/2017, ingressou nesta AGE, entretanto foi devolvida à Fundação para arquivamento em decorrência do estabelecido no art. 16, da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e as disposições contidas no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

1.1 Apreciação e Achados:

Visando monitorar a implementação das ações que possam corrigir os achados de auditoria, por intermédio das recomendações feitas por esta AGE, encaminhamos à Fundação o Of. SEFAZ/SACAIN n.º 139, de 28/06/2018, solicitando informações sobre as recomendações da AGE constantes no Relatório de Auditoria juntado à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas referente ao exercício de 2015.

Tendo em vista que até o encerramento deste Relatório de Auditoria, não obtivemos a resposta do referido ofício, ficamos impossibilitados de realizar a análise do monitoramento de nossas recomendações que foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do Sistema de Auditoria - SIAUDI, homologado sob o n.º 98, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status e gravidade de implementação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Título	Recomendação da AGE	Status	Gravidade
Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs)	Apurar a responsabilidade do recebimento de serviços gráficos em duplicidade, sem o amparo contratual, mediante abertura de Tomada de Contas; Adotar procedimentos de acompanhamento e fiscalização sobre a execução de contratos, firmados com fornecedores, de modo que evite novos prejuízos ao erário público; e Intensificar o controle sobre os reembolsos relativos a despesas de pessoal e encargos sociais de pessoal de outros poderes, cedidos à Fundação.	Não Implementada	Alta
Conselho Superior	Observar o que dispõe o seu regimento Interno, Decreto n.º 42.765, de 22 de dezembro de 2010, quanto as reuniões.	Parcialmente Implementada	Média
Descentralização de Créditos Recebidos	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.	Parcialmente Implementada	Média
Descentralização de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Parcialmente Implementada	Média
Pessoal Cedido Intraorçamentário	Realizar uma análise nos valores inscritos, visando à regularização dos saldos e observar o Decreto n.º 32.532, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o procedimento quanto ao ressarcimento relativo à cessão de servidores e empregados públicos na Administração Estadual Direta e Indireta.	Não Implementada	Média
Encargos Sociais – Exercícios Anteriores	Realizar uma análise contábil dos valores que compõem o saldo da conta no sentido de efetivar os respectivos pagamentos.	Não Implementada	Média
Demais Obrigações a Curto Prazo	Realizar uma análise contábil dos valores que compõem o saldo da conta no sentido de efetivar os respectivos pagamentos.	Não Implementada	Média



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Consignações	Proceder análise das contas de "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Em Implementação	Média
Garantias	Realizar uma análise contábil nos valores registrados como garantia, bem como o término dos contratos a eles vinculados, com vista à devolução dos valores, considerando que existem valores pendentes desde o exercício de 2009.	Parcialmente Implementada	Média
Depósitos Não Judiciais	Regularizar a conta, considerando que existem valores desde o exercício de 2009.	Parcialmente Implementada	Média
Multas, Juros e demais Encargos	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do decreto n.º 42.697/2010.	Não Implementada	Média

RECOMENDAMOS à Fundação responder as questões do Monitoramento das Recomendações desta AGE.

(Gravidade: Alta gravidade.)

1.2 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta AGE e aprimoramento da gestão da Fundação.

II - CONTROLES INTERNOS

Visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos relatórios financeiros por meio de ética, controles internos eficazes e governança corporativa, uma organização sem fins lucrativos foi criada, denominada Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO. Patrocinada por cinco prestigiadas associações de classes ligadas ao informe financeiro empresarial, o COSO é uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização.

Segundo o COSO, os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos. Este processo é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados, e presentes em todo o controle interno. São eles:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- Ambiente de Controle;
- Avaliação de Riscos;
- Atividades de Controle;
- Informações e Comunicações; e
- Monitoramento.

Assim sendo, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a Fundação CECIERJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da Fundação CECIERJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da Fundação CECIERJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu à Fundação um questionário que ingressou nesta AGE em 05/09/2017.

Após análise e compilação das respostas da Fundação CECIERJ, verificamos que dentre o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

universo de 24 questionamentos, 1 possui maior fragilidade e apresenta escore "1", que representa 4% dos itens, sendo ele relativo a Ambiente de Controle, que destacamos a seguir, com a finalidade de ser revisado e aprimorado:

1 - Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a Fundação CECIERJ alcançou o escore médio de 3,73, fato que significa que seu controle interno "*Bem Controlado*".

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Assegurar a observância dos princípios éticos no exercício dos cargos e funções e prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético almejado para a Fundação, de modo a expressar sua cultura, já que cada órgão tem suas próprias características, bem como, proporcionar padrão de comportamento ético capaz de assegurar a lisura e a transparência dos atos praticados.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
- d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da Entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014 e suas alterações, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A Fundação CECIERJ encaminhou o questionário datado de 25/09/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 3,00, o que indica que os controles internos são bem controlados, mas com necessidades de melhorias.

A Fundação apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal? (Escore 2)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e/ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?
(Escore 2)

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da Fundação CECIERJ em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Fundação apresentou uma melhora, pois o escore médio de 2015 foi de 2,76.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 01/08/2018, verificamos que a Fundação CECIERJ contabilizou a depreciação sobre a totalidade de seus bens móveis no exercício de 2017.

Verificamos também, no SIAFE-Rio, em 01/08/2018, que a Entidade não está contabilizando o ajuste inicial dos Bens Móveis, através da verificação da conta "237110301 - Ajustes de Exercícios Anteriores" na "Inscrição Genérica AJ0000031 - Ajuste Inicial de Bens Móveis".

Tendo em vista que a Fundação CECIERJ não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis da Fundação, na análise atual, a qual ocorrerá em trabalhos futuros desta AGE.

RECOMENDAMOS elaborar de forma mais tempestiva possível os controles para a prestação de contas mensal.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS dar transparência pelo Diário Oficial dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis, além da relação das Subunidades ou Unidades Apoiadas.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar o ajuste inicial dos Bens Móveis, conforme art. 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e suas alterações.

(Gravidade: Alta gravidade.)

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Fundação CECIERJ e FUNCIERJ em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item 1.1 - Ausência de apuração da responsabilidade do recebimento de serviços gráficos em duplicidade, sem o amparo contratual, mediante abertura de Tomada de Contas;

Item 1.1 - Ausência de adoção de procedimentos de acompanhamento e fiscalização sobre a execução de contratos, firmados com fornecedores, de modo que evite novos prejuízos ao erário público;

Item 1.1 - Necessidade de Intensificação do controle sobre os reembolsos relativos a despesas de pessoal e encargos sociais de pessoal de outros poderes, cedidos à Fundação; e

Item 3.2 – Ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, e suas alterações.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018.


ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3


RAPHAEL ZUZA NIETO - ID: 5025713-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ e do Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ.

PARECER N.º 066/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
FUNDAÇÃO CECIERJ E DO FUNDO PARA AS
CIÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
FUNCIERJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.


Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ e Fundo para as Ciências do estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS
TITULARES: Carlos Eduardo Bielschowsky – Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores

Fundação Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ e do Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.


Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente da Fundação Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, e do Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ.

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ e do Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0